



ANEXO PEDIDO 480/2024

1 DO OBJETO:

Instalação de reservatórios (cisternas) para armazenamento de água com revestimento de Geomembrana (PEAD):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QNT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
I	Serviços de escavação com uma retroescavadeira de vala de 60m³ para instalação de cisterna de geomembrana de 60.000 litros, observando nivelamento e limpeza de fundo e laterais, conforme projeto.	Un	02	730,00	1.460,00
II	Fornecimento e instalação de cisterna com capacidade para 60.000 litros, com geomembrana de PEAD 0,8mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, incluindo bomba, cabo elétrico, disjuntores, tubos e pré filtros, conforme projeto.	Un	02	12.690,00	25.380,00

2 DA JUSTIFICATIVA:

O município de Independência foi contemplado com a política pública de combate à estiagem “Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS” por meio da construção de cisternas, sendo o público-alvo agricultores familiares. As cisternas construídas serão utilizadas pelos beneficiários para armazenamento de água da chuva para posterior utilização em atividades relacionadas à sua produção, em especial em períodos de baixas precipitações e escassez hídrica.

O objetivo desse programa é construir cisternas para agricultores familiares com atividade principal de produção leiteira, avicultura, suinocultura ou produção de hortifrutigranjeiros, que apresentam grande demanda por água e tem encontrado problemas em períodos de baixa precipitação e estiagem.

Nesse sentido, verifica-se que município de Independência tem enfrentado severas dificuldades devido aos períodos de estiagem recorrentes nos últimos anos e tem trabalhado para mitigar os efeitos e encontrar alternativas viáveis que possibilitem pronto enfrentamento de situações climáticas extremas. Nesse sentido, a construção de cisternas para armazenamento de água demonstra-se ser uma alternativa viável para viabilizar a atividade produtiva durante esses períodos.

Através do Decreto N.º 10, de 17 de janeiro de 2022, o município de Independência declarou situação de emergência devido à estiagem, sendo homologado pelo Governo do Estado através do Decreto N.º 56.361, de 1º de fevereiro de 2022 e reconhecido pelo Governo Federal através da Portaria n.º 365, de 14 de fevereiro de 2022.

Considerando o exposto, o presente projeto é de suma importância para criar mecanismos capazes de minimizar os efeitos adversos oriundos de eventos climáticos como a estiagem, fazendo parte das políticas públicas do município de Independência. Serão atendidas 02 famílias, em diversas regiões do Município, abrangendo variadas atividades produtivas familiares.

O projeto será executado com recursos estaduais e contrapartida, conforme Convênio FPE nº 2411/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o município de Independência.

3 DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:

3.1 A execução do objeto do lote I deverá ser iniciada em até 05 dias úteis, contados do recebimento pela contratada, da autorização para início, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Autorização para Início no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 A contratada deverá agendar previamente, dentro do prazo constante do subitem 3.1, a data e horário para início.

3.1.2 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no Centro Administrativo Municipal, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.1.3 O prazo de execução do objeto do lote I será 30 (trinta) dias a contar da emissão de autorização de início.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.2 A execução do objeto do lote II deverá ser iniciada em até 05 dias úteis, contados do recebimento pela contratada, da autorização para início, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Autorização para Início no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2.1 A contratada deverá agendar previamente, dentro do prazo constante do subitem 3.2, a data e horário para início.

3.2.2 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no Centro Administrativo Municipal, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2.3 O prazo de execução do objeto do lote II será 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão de autorização de início.

3.3 Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusas as despesas de deslocamento, locomoção, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto, os quais correrão por sua conta exclusiva da contratada.

3.4 Referente ao Serviço de escavação com retroescavadeira, o recebimento provisório ocorrerá no ato de conclusão do serviço, ocorrendo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o recebimento definitivo do objeto, após a análise da plena adequação com o item contratado.

3.5 Sobre a instalação de cisterna com capacidade para 60.000 litros, o recebimento provisório ocorrerá no ato de conclusão do serviço, por meio de simples conferência física dos itens instalados. O recebimento definitivo ocorrerá em até 60 dias a contar do recebimento provisório, mediante análise minuciosa do sistema e conferência de funcionamento de todos os itens, ressalvada a responsabilidade da contratada sobre eventuais vícios ocultos mesmo após o recebimento.

3.6 A contratada para instalação de cisterna com capacidade para 60.000 litros deverá emitir a devida anotação de responsabilidade técnica – ART ou equivalente.

3.6 A contratada deverá executar o objeto conforme o presente Termo de Referência, Projetos técnicos que passam a fazer parte do presente documento e demais normas pertinentes à matéria, observada a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no Convênio n.º FPE 2411/2022 e demais normativas Estaduais.

3.7 A contratada deverá realizar o recolhimento de todos os tributos, taxas e outros relativos à execução do objeto, devendo apresentar documentação comprobatória, certidões negativas de débitos e similares ao final da execução do objeto.

4 LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
01 Serviço de Escavação e 01 instalação de cisterna de 60.000 litros	Unid	Propriedade de Alceu Monke Redel, interior, S/N, Localidade de Lajeado Silva, Independência/RS, CEP 98915-000
01 Serviço de Escavação e 01 instalação de cisterna de 60.000 litros	Unid	Propriedade de Adriano Peiter, interior, S/N, Localidade de Lajeado Silva, Independência/RS, CEP 98915-000

5 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo servidor Vagner Aloisio Loro, CPF n.º 986.923.480-15, engenheiro agrônomo inscrito no CREA/RS n.º 170.448, tendo como suplente o servidor Airton Schultz, CPF n.º 971.619.000-00, Técnico Agrícola inscrito no CFTA n.º 97161900000.

Independência, 17 de setembro de 2024.

VINICIUS FRÜHLING DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento